

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Portaria/MEC nº 3.593, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Universidade Regional de Blumenau		UF: SC
ASSUNTO: Credenciamento da Universidade Regional de Blumenau para a oferta de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , na modalidade a distância.		
RELATOR: Milton Linhares		
PROCESSO Nº: 23000.015931/2003-69		
PARECER CNE/CES Nº: 332/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 15/9/2005

I – RELATÓRIO

A Universidade Regional de Blumenau protocolizou pedido, junto ao Ministério da Educação, solicitando seu credenciamento institucional para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade a distância, com o projeto piloto do curso de Especialização em Gestão da Educação a Distância, na modalidade a distância.

A SESu/MEC designou uma comissão de verificação, por meio do Despacho DEPES nº 65/2004, composta pelos Professores Celso José da Costa, da Universidade Federal Fluminense e Rosangela Schwarz Rodrigues, da Universidade Federal de Santa Catarina, que visitou *in loco* as instalações da Instituição e analisou o projeto apresentado para o curso superior pretendido.

A avaliação foi definida em duas fases, sendo uma primeira visita realizada entre os dias 17 e 18 de maio de 2004, que resultou num processo de diligenciamento do processo, e, em seguida, após atendimento das recomendações definidas na primeira visita, uma nova avaliação do projeto pela comissão, em fevereiro de 2005.

A SESu/MEC, por meio do Relatório MEC/SESu/DESUP/CGSIES nº 653/2005, de 28 de março de 2005, assim manifestou-se quanto ao mérito:

Em relação à presença da estratégia de educação a distância no Plano de Desenvolvimento Institucional, a comissão verificou que o Planejamento Estratégico 2001/2005 se estrutura em torno de nove pontos definindo Diretrizes e Objetivos Estratégicos. No segundo ponto “Diversificar o portfólio, crescendo na pós-graduação e em cursos de curta duração” aparece como meta, explicitamente, o oferecimento de cursos a distância.

A comissão afirma que foi possível constatar, em reunião com a direção superior da Universidade e com grupos docentes da unidade proponente do curso, o compromisso com o desenvolvimento institucional de EAD, bem como uma visão metodológica de compromisso com a qualidade dos processos.

De acordo com a comissão, a EAD aparece dentro da Seção Modalidade de Ensino, vinculada à Pró-reitoria de Ensino, que tem como finalidade o

desenvolvimento de novas tecnologias de ensino e desenvolvimento da cultura em EAD na Instituição.

O desenvolvimento de cursos na metodologia EAD aparece com objetivo no Planejamento Estratégico 2001/2005, no entanto, não havia, num primeiro momento, um plano de gestão para o programa de EAD, nem departamento ou núcleo com esta destinação específica.

A comissão verificou a existência de experiências de ofertas de parte (20%) de conteúdo de disciplinas através da Plataforma Learn-Loop e a oferta de dois cursos de extensão em EAD “Marketing de Moda” e Custos e Confecção do Vestuário, revelando que a instituição tem motivado a cultura do uso da Internet como instrumento de mediação e comunicação entre alunos, professores e área administrativa.

Quanto à organização curricular, a comissão verificou, em sua primeira visita, que existia a necessidade de organizar melhor a estrutura do curso como um todo, especialmente os encontros presenciais, bem como a necessidade de aprimorar a descrição dos objetivos do curso e a especificação da metodologia da oferta das disciplinas e as possibilidades de integração entre elas.

Segundo a comissão, a proposta do curso considera essencialmente o uso da Internet, com a adoção do Learn Loop e de ferramentas complementares que estão sendo desenvolvidas pela equipe. Desta forma, disciplinas com diferentes cargas horárias estavam indicadas com o mesmo prazo de realização. A comissão sugeriu que fossem redimensionados os prazos de acordo com o número de horas-aula previsto.

Os alunos potenciais estão vinculados ao consórcio da ACAFE (das IES Fundacionais do estado), que deve ser estruturado em breve.

Quanto ao corpo docente, a comissão constatou que o quadro conta com dois coordenadores do curso e dois coordenadores de cada disciplina. No caso das disciplinas existe um professor da instituição e um de um professor convidado.

A comissão julgou que a titulação dos professores e dos orientadores de trabalho final de curso é adequada, embora não houvesse, no momento da primeira visita a especificação do perfil dos tutores, seu modo de atuação, nem a proporção professor/aluno.

A configuração da Equipe multidisciplinar de apoio à confecção de material didático está em fase de estruturação, contando com a estratégia de alocar bolsistas na instituição, alguns professores atuando principalmente como roteirista.

Segundo a comissão, a instituição planeja contar com uma equipe de consultores externos que supervisionarão a confecção dos materiais instrucionais para a primeira edição do curso, com transferência de tecnologia. A equipe técnico-administrativa foi considerada capacitada e com infra-estrutura que possibilita a realização de um trabalho de qualidade.

A documentação dos currículos e a carga horária de dedicação da equipe técnico-administrativa também foram consideradas suficientes pela comissão para implementação do projeto com qualidade.

A equipe avaliadora pode constatar uma preocupação em todos os níveis, partindo da administração superior da universidade, de prover a qualificação permanente do grupo de docentes e da equipe técnica envolvida com a EAD, através da busca de capacitação externa, participação em congressos e seminários etc..

Em termos de recursos educacionais e material didático próprio para EAD, a comissão verificou que, embora ainda não estejam finalizados, estão sendo discutidos entre os especialistas da instituição e profissionais externos convidados a participar. Com a soma dos profissionais envolvidos no processo, a comissão julgou que a

instituição tem condições de obter sucesso na elaboração de materiais. Sugeriu-se que houvesse o envolvimento de outras instituições do sistema ACADEMIA para alguns testes antes da versão final, uma vez que o curso deve atender profissionais do consórcio.

Em relação à interatividade entre professores e alunos, a comissão verificou que a interação proposta para o curso é exclusivamente baseada na Plataforma Learn Loop, e não especifica a questão da integração dos tutores ao processo.

Os momentos presenciais ocorrerão exclusivamente por ocasião da aplicação da avaliação presencial de cada disciplina e na apresentação do Trabalho Final de Curso, não ocorrendo outros momentos presenciais. A interação síncrona ocorrerá exclusivamente através de Chats, uma vez que a comunicação ocorrerá pelo ambiente Learn Loop.

O Projeto Pedagógico do Curso pretende estabelecer convênios com as Universidades participantes da ACADEMIA (Associação Catarinense de Fundações Educacionais), no total de 15 instituições.

Em termos de instalações físicas e a infra-estrutura tecnológica para suporte ao EAD, a comissão considerou que um dos pontos fortes é o ambiente de aprendizagem Learn-loop, oferecendo uma boa base para realização de tutoria virtual e entrega de material instrucional em meio digital. A biblioteca da FURB foi considerada de excelente nível, com acervo abrangente e uma política de atualização consistente. A infra-estrutura de apoio remoto não foi especificada no projeto, porém o projeto prevê a formalização de um convênio de cooperação entre as Instituições do sistema ACADEMIA.

A comissão verificou, em sua primeira visita, que a proposta de avaliação como um todo carecia de estruturação, uma vez que o projeto não explicitava como seriam operadas as auto-avaliações de aprendizagem processuais pelo aluno, enquanto que a avaliação institucional era apenas mencionada. Considerando-se os processos de avaliação como fundamentais para a implantação e consolidação de cursos de qualidade com usos de tecnologias de EAD, ainda que se verificasse a intenção expressa pelos dirigentes superiores e o corpo docente, a comissão julgou que o Projeto Pedagógico para EAD em apreciação carecia de uma proposta articulada que pudesse garantir as intenções e sugeriu uma reformulação da mesma, com nova avaliação pela comissão.

A Comissão de Verificação elaborou, então, um primeiro relatório, datado de 18/5/2004, concluindo por um procedimento de diligência para que a Instituição apresentasse a reformulação dos seguintes aspectos do projeto:

1- Material didático: *O projeto se refere ligeiramente à estruturação de equipes para a produção de Material Didático. No entanto, nenhuma logística ou proposta consistente para dar conta da tarefa de entregar ao aluno um material didático, especialmente construído ou formulado para o curso é especificado no projeto. Este material deve ter linguagem adequada, dialógica, promotora da interatividade e centrada na necessidade de promover a autonomia do estudante. É necessário apontar a estratégia para a produção desse material, bem como, estruturação de equipe multidisciplinar para a sua produção. O formato dessa equipe deve prever professores autores (proposta do conteúdo) e técnicos de apoio (desenhistas instrucionais, revisores, pedagogos, web-designers, programadores, diagramadores, ilustradores). Outros elementos mereceriam a atenção em se tratando de curso com utilização de metodologia EAD, como Guia do Curso e Guias das Disciplinas, materiais imprescindíveis aos alunos antes do início do curso e de cada disciplina.*

2. Tutoria/monitoria : *Não existe um planejamento para a tutoria/monitoria do Curso, apenas considerações vagas sobre o papel desses profissionais num processo EAD. Não é descrita a operacionalização e nem tampouco relacionada a estrutura organizacional para seu funcionamento. É importante que seja destacada a relação numérica tutor/monitor - alunos e seu modelo de interatividade. O Projeto deve prever ainda processos de seleção e capacitação dos tutores/monitores que atuarão no curso, comportando detalhes das características desta capacitação.*

3. Apoio Remoto ao Estudante: *É necessário um planejamento da tutoria/monitoria e especificação de convênios quando de atendimento de alunos fora da sede.*

4. Avaliação: *A avaliação do aprendizado deve ser melhor detalhada, inclusive quanto a atribuição de pesos na parte presencial e naquela a distância. A Avaliação Institucional foi mencionada muito rapidamente no Projeto. Pela importância que ela representa num processo EAD, deve merecer um aprofundamento em seus atributos e objetivos.*

5. Encontros Presenciais: *Nenhum encontro presencial é previsto a não ser para realização das avaliações e apresentação do trabalho final. O Projeto deveria especificar outras oportunidades de interação presencial. Por exemplo, programar encontros entre corpo docente e alunos. Especificar o papel dos tutores e estabelecer encontros programados entre estes profissionais e os alunos ao longo do curso.*

6. Gestão e Suporte Financeiro do Curso: *A possibilidade de atuar em consórcio com as outras instituições da ACAFE deve ser definida claramente. Isso deve influenciar a estrutura de atendimento e o número de alunos. Seria interessante prever a organização do curso de forma independente, caso não se concretize o consórcio”.*

Diante do relatório da Comissão, a SESu/MEC encaminhou para a Instituição, em 27/7/2004, o relatório da visita in loco, juntamente com ofício, solicitando que atendesse, no prazo de até 7 (sete) meses, as recomendações da Comissão, especificamente no que se referia à reestruturação do projeto pedagógico e incremento na infra-estrutura de apoio às ações de EAD na Instituição, incluindo a proposta sustentável de construção do Material Didático, a adequada configuração do Sistema de Tutoria, a proposta para a Avaliação da Aprendizagem e Avaliação Institucional, encontros presenciais, gestão acadêmico-administrativa e suporte financeiro do curso, para que fosse dada seqüência à tramitação do presente processo.

Em 10/3/2005, o presidente da Comissão de Verificação encaminhou parecer conclusivo sobre o atendimento da diligência definida para a Universidade Regional de Blumenau, a partir da análise da documentação enviada pela Instituição, e manifestou-se nos seguintes termos:

Diante da reestruturação apresentada, que pode ser auferida a partir da documentação encaminhada, concluímos que os pontos fundamentais foram atendidos, e considerando a longa tradição de qualidade impressa pela Instituição em seus cursos de graduação e pós-graduação presenciais, somos de opinião favorável ao credenciamento da FURB para oferta de cursos de especialização a distância e a autorização para abertura de 300 vagas para o curso de Especialização em Gestão da EAD.

E assim conclui o Relatório MEC/SESu/DESUP/CGSIES nº 653/2005:

Considerando o resultado da avaliação apresentado no relatório da comissão de verificação sobre o projeto do curso a distância, proposto pela instituição, bem

como o disposto no Decreto 2.494/98 na Portaria 301/98, na Resolução CES/CNE nº 1/2001, e no Parecer CNE/CES n. 301/2003, não se faz referência ao número de vagas, com base na prerrogativa de autonomia universitária, e submetemos à consideração superior o despacho do presente Processo ao Conselho Nacional de Educação com as seguintes recomendações:

Favorável ao credenciamento da Universidade Regional de Blumenau, pelo período de 3 (três) anos, para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu a distância, a partir da oferta inicial do curso de Especialização em “Gestão da Educação a distância”, na modalidade a distância.

II – VOTO DO RELATOR

Acolho o Relatório MEC/SESu/DESUP/CGSIES Nº 653/2005, e voto favoravelmente ao credenciamento, pelo período de 3 (três) anos, da Universidade Regional de Blumenau, com sede na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade a distância, a partir da oferta inicial do curso de especialização em Gestão da Educação a Distância, determinando, neste ato, à Secretaria de Educação Superior/MEC que proceda ao acompanhamento das atividades durante o primeiro ano de funcionamento.

Brasília (DF), 15 de setembro de 2005.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente